

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA

06 À 10 DE OUTUBRO 2025

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF Nº 469/2025

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.650.907-0, 23.067.574-0

Int.: Escola Estadual do Campo Conceição Linhares de Almeida – Ensino Fundamental

Mun.: Manguairinha

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega e Marli Regina Fernandes

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e à adequação do espaço para quadra poliesportiva; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; docente habilitado para o componente curricular de História.

02. **PARECER CEE/CEIF N° 470/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 23.857.211-8

Int.: Escola Estadual do Campo Albino Olegário de Proença - Ensino Fundamental

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à infraestrutura e à adequação do espaço para quadra poliesportiva; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo, aprovado pelo Parecer CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

03. **PARECER CEE/CEIF N° 471/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.444.071-5

Int.: Escola Estadual do Campo Manoel Sebastião Gonçalves – Ensino Fundamental

Mun.: Tomazina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental- Anos Finais, exclusivamente para fins de cessação.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se a mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho.

04. **PARECER CEE/CEIF Nº 472/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.356.283-3

Int.: Escola Estadual do Campo Romualdo Peiter – Ensino Fundamental

Mun.: Ouro Verde do Oeste

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; professores habilitados para os componentes curriculares de Arte e de História.

05. **PARECER CEE/CEIF Nº 473/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc. 22.393.550-8

Int.: Escola Municipal Doutor Mário Faraco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Balsa Nova

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e o espaço específico da Biblioteca.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 474/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.950.013-9

Int.: Colégio Estadual Nossa Senhora dos Milagres – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, amantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; o espaço adequado da Quadra Poliesportiva.

07. **PARECER CEE/CEIF N° 475/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.957.782-4

Int.: Centro de Educação Infantil São Vicente de Paulo

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

08. **PARECER CEE/CEIF N° 476/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 23.526.410-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

09. **PARECER CEE/CEIF N° 477/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.709.305-6, 23.741.399 -7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Crisálida

Centro Municipal de Educação Infantil Recanto dos Baixinhos

Mun.: Colombo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega e Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

10. **PARECER CEE/CEIF N° 478/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 23.714.355-8, 24.044.595-6

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Ruth Weigert
Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cecília de Freitas
Barbosa

Mun.: Almirante Tamandaré e Piraí do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, as mantenedoras e as
instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das
exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013,
assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus
cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento
do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

11. **PARECER CEE/CEIF N° 479/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 23.613.994-8

Int.: Escola Estadual Cristo Redentor – Ensino Fundamental

Mun.: Nova Prata do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das
normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas
futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do
Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a
implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a
Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 -
Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar,
aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º
36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

12. **PARECER CEE/CEIF N° 480/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.298.569-2

Int.: Escola Estadual Cívico – Militar Ribeiro de Campos – Ensino Fundamental

Mun.: Goioerê

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos docentes habilitados para os componentes curriculares de Geografia, Pensamento Computacional e de Redação e Leitura.

13. **PARECER CEE/CEIF N° 481/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.303.420-9

Int.: Escola Estadual do Campo do Distrito de Brasiliana – Ensino Fundamental

Mun.: Tupãssi

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar: o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; a implementação dos Laboratórios de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; professores habilitados para os componentes curriculares de História, Geografia e de Matemática.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 482/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.852.083-7

Int.: Escola Estadual do Campo Cecília Meireles – Ensino Fundamental

Mun.: Nova Prata do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço e acervo adequados da Biblioteca e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; a implementação dos Laboratórios de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; docente habilitado para o componente curricular de Língua Portuguesa.

15. **PARECER CEE/CEIF N° 483/2025**

APROVADO EM 06/10/2025

Proc.: 22.372.738-7

Int.: Escola Estadual do Campo Lourenço Ormenezze – Ensino Fundamental

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade; a implementação dos Laboratórios de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

16. **PARECER CEE/CEIF Nº 484/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 24.197.924-5

Int.: Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Mun.: Mangueirinha

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

17. **PARECER CEE/CEIF Nº 485/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 24.197.550-9

Int.: Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Mun.: São Jerônimo da Serra

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo

18. **PARECER CEE/CEIF Nº 486/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 24.197.734-0

Int.: Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Mun.: Tomazina

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

19. **PARECER CEE/CEIF Nº 487/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 24.196.449-3

Int.: Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Mun.: Nova Esperança

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

20. **PARECER CEE/CEIF Nº 488/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 24.196.569-4

Int.: Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Mun.: Roncador

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

21. **PARECER CEE/CEIF Nº 489/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 24.197.599-1

Int.: Secretaria de Estado da Educação do Paraná

Mun.: São Jorge do Oeste

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

**22. PARECER CEE/CEIF Nº 490/2025
APROVADO EM 07/10/2025**

Proc.: 24.212.478-2

Int.: Secretaria de Estado de Educação do Paraná

Mun.: Diamante do Sul

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

**23. PARECER CEE/CEIF Nº 491/2025
APROVADO EM 07/10/2025**

Proc.: 22.317.198-2

Int.: Colégio Cavanis – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Ortigueira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

24. **PARECER CEE/CEIF N° 492/2025**
APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 22.473.400-0

Int.: Colégio Elite São José dos Pinhais Afonso Pena – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: São José dos Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados

25. **PARECER CEE/CEIF N° 493/2025**
APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 22.830.329-1

Int.: Escola Suzana Wesley – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cornélio Procopio

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao docente habilitado para o componente curricular de Ensino Religioso

26. **PARECER CEE/CEIF Nº 494/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 23.139.278-5

Int.: Colégio São José – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

27. **PARECER CEE/CEIF Nº 495/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 23.241.758-7

Int.: Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Pinhais

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

28. **PARECER CEE/CEIF Nº 496/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 23.572.313-1

Int.: Colégio Cooperativa da Lapa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e à adequação do espaço do Laboratório de Informática.

29. **PARECER CEE/CEIF N° 497/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 22.463.035-2, 23.512.890-0
Int.: Escola Municipal Castro Alves– Educação Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal Alexandre Zilli Netto – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Xambre e Santa Terezinha de Itaipu
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.
30. **PARECER CEE/CEIF N° 498/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 22.346.915-9
Int.: Escola Municipal do Campo Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Capitão Leônidas Marques
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

31. **PARECER CEE/CEIF N° 499/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 23.678.434-7, 23.889.831-5

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Cacilda de Oliveira Nogueira
Centro Municipal de Educação Infantil Margarida Zeni

Mun.: Almirante Tamandaré e Piraquara

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller e Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados

32. **PARECER CEE/CEIF N° 500/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 23.076.079-9

Int.: Centro Rural Municipal de Educação Infantil Padre Eugênio Belotto

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao espaço específico do solário, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

33. **PARECER CEE/CEIF Nº 501/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 23. 705.714-7
Int.: Escola Municipal Professora Rosilda Aparecida Kowalski – Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Termo de Cessão de Uso, do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
34. **PARECER CEE/CEIF Nº 502/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 23.644.398-1, 23.780 629-8
Int.: Escola Municipal Professora Ângela Antônia Misga de Oliveira – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Escola Municipal do Campo Nossa Senhora das Graças – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré e Contenda
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.
35. **PARECER CEE/CEIF Nº 503/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 19.706.740-3
Int.: Escola Maranata – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Ribeirão Claro
Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, exclusivamente, para fins de cessação.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, cabe à mantenedora adotar as medidas de cautela, para o resguardo de interesse e direito dos estudantes conforme os incisos I e II do art. 83 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

36. **PARECER CEE/CEIF Nº 504/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 23.552.207-1

Int.: Colégio Estadual Professora Regina Tokano – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Uraí

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

37. **PARECER CEE/CEIF Nº 505/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 22.186.378-0

Int.: Colégio Estadual Gelvira Corrêa Pacheco – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

38. **PARECER CEE/CEIF Nº 506/2025**
APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 21.258.992-6

Int.: Escola Inovação do Saber – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

39. **PARECER CEE/CEIF Nº 507/2025**
APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 20.724.872-0

Int.: Colégio Educacional Biodiversidade – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

40. **PARECER CEE/CEIF Nº 508/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 22.583.296-0, 22.857.399-0
Int.: Escola Estadual Jardim Universitário – Ensino Fundamental
Escola Estadual Dom Pedro II – Ensino Fundamental
Mun.: Goioerê e Janiópolis
Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
41. **PARECER CEE/CEIF Nº 509/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 22.393.543-5
Int.: Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Agudos do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.
42. **PARECER CEE/CEIF Nº 510/2025**
APROVADO EM 07/10/2025
Proc.: 21.939.012-2
Int.: Colégio Estadual Hasdrubal Bellegard – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

43. **PARECER CEE/CEIF Nº 511/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 21.002.933-8

Int.: Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cândói

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito das cessações das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. A Secretaria de Estado da Educação deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da cessação da oferta da Educação Infantil, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo - Ensino Fundamental. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

44. **PARECER CEE/CEIF Nº 512/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 22.349.192-8, 23.958.229-0

Int.: Escola Municipal do Campo Professora Dolores Mendes Galvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Escola Rural Municipal Padre Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Imbituba e Piraí do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

45. **PARECER CEE/CEIF Nº 513/2025**

APROVADO EM 07/10/2025

Proc.: 22.385.046-4

Int.: Escola Municipal do Campo Arco - Iris – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Andirá

Ass.: Pedido de cessação Temporária das atividades escolares da Educação Infantil.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito das cessações das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. A Secretaria de Estado da Educação deverá adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que em decorrência da cessação da oferta da Educação Infantil, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Arco-Iris – Ensino Fundamental.

46. **PARECER CEE/CEIF Nº 514/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.853.878-5, 23.942.652-2

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Azul
Centro Municipal de Educação infantil Maridi Mendes Leandro

Mun.: Colombo e São Miguel do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

47. **PARECER CEE/CEIF Nº 515/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.874.117-3

Int.: Centro de Educação Infantil Recanto Paulo VI

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

48. **PARECER CEE/CEIF Nº 516/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.096.190-5

Int.: Escola Estadual Professora Júlia Wanderley – Ensino Fundamental

Mun.: Arapongas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada; a implementação dos Laboratórios de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

49. **PARECER CEE/CEIF N° 517/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 24.075.850-4

Int.: Escola Rural Municipal Astrogildo de Macedo – Ensino Fundamental

Mun.: Almirante Tamandaré

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e infraestrutura adequada.

50. **PARECER CEE/CEIF N° 518/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 21.766.271-0, 23.974.299-8, 24.097.031-7

Int.: Escola Municipal Juiz Luiz Fernando Araújo Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico

Centro Municipal de Educação Infantil Professor Pedro de Souza Néia

Mun.: Apucarana, Capanema e Tapira

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

51. **PARECER CEE/CEIF Nº 519/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.638.592-2

Int.: Colégio Estadual César Stange - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

52. **PARECER CEE/CEIF Nº 520/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 24.094.877-0

Int.: Escola Municipal José do Couto Pinna – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Vera Cruz do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino citadas de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

53. **PARECER CEE/CEIF Nº 521/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.903.154-4, 23.939.271-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
Centro Municipal de Educação Infantil Graziela

Mun.: Corumbataí do Sul e Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega e Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

54. **PARECER CEE/CEIF Nº 522/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.979.161-3

Int.: Escola Estadual Maria Pereira – Ensino Fundamental

Mun.: Leópolis

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

55. **PARECER CEE/CEIF Nº 523/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.994.584-8

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Cacilda Born Alves

Mun.: Piraí do Sul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

56. **PARECER CEE/CEIF Nº 524/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.897.942-0

Int.: Escola Municipal do Campo Elza Maria de Castro Bahr – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cerro Azul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada.

57. PARECER CEE/CEIF N° 525/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23. 871.569-5

Int.: Escola Municipal do Campo Castelo Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Vera Cruz do Oeste

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada.

58. PARECER CEE/CEIF N° 526/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.175.941-9

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Madre Tereza de Calcutá

Mun.: Ipiranga

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada.

59. **PARECER CEE/CEIF Nº 527/2025**
APROVADO EM 09/10/2025
Proc.: 22.234.087-0
Int.: Escola Municipal do Campo Joaquim Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rio Azul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, ao pleno atendimento às normas de acessibilidade e infraestrutura adequada.
60. **PARECER CEE/CEIF Nº 528/2025**
APROVADO EM 09/10/2025
Proc.: 23.764.707-6, 23.874.652-3
Int.: Escola Libanio – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Assaí
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de reconhecimento do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano.
Rel.: Flávio Vendelino Scherer
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.
61. **PARECER CEE/CEIF Nº 529/2025**
APROVADO EM 09/10/2025
Proc.: 21.996.741-1
Int.: Escola Municipal Geraldo Batista Chaves – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Vera Cruz do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

62. PARECER CEE/CEIF Nº 530/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.843.733-4, 23.956.089-0

Int.: Escola Municipal Argenede Motta Prodóssimo – Ensino Fundamental,
Escola Municipal Professora Lucília Penteado de Araújo – Educação
Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Leópolis e Piraí do Sul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, as mantenedoras e as
instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das
exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013,
assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus
cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento
do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

63. PARECER CEE/CEIF Nº 531/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.673.907-6, 23.768.846-5

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Dom Bosco – Ensino Fundamental e
Médio
Colégio Estadual do Campo Lageado Bonito – Ensino Fundamental e
Médio

Mun.: Cianorte e Quedas do Iguaçu

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-
Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora e as
instituições de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das
normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e
n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à
manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária,
atualizados.

64. **PARECER CEE/CEIF N° 532/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22. 910.579-5

Int.: Escola Estadual Bacharel Antônio Alves – Ensino Fundamental

Mun.: Itaperuçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-
Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

65. **PARECER CEE/CEIF N° 533/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.249.491-3

Int.: Escola Estadual do Campo Monteiro Lobato – Ensino Fundamental

Mun.: Terra Rica

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-
Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

**66. PARECER CEE/CEIF N° 534/2025
APROVADO EM 09/10/2025**

Proc.: 23.887.603-6

Int.: Escola Municipal Rural Geraldina Leonarda da Silva – Ensino Fundamental

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, à adequação do espaço para a quadra poliesportiva e infraestrutura adequada.

**67. PARECER CEE/CEIF N° 535/2025
APROVADO EM 09/10/2025**

Proc.: 22.620.108-4, 24.102.194-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela
Centro Municipal de Educação Infantil Cruzeiro do Norte

Mun.: Colombo e Uraí

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer e Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

68. **PARECER CEE/CEIF Nº 536/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.388.562-4, 22.910.121-8

Int.: Colégio Estadual Professor Aides Nunes da Silva – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Escola Estadual do Campo José de Anchieta – Ensino Fundamental

Mun.: Congonhinhas e São João

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas e Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; docentes habilitados para os componentes curriculares, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

69. **PARECER CEE/CEIF Nº 537/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.324.425-4

Int.: Escola Maple Bear Londrina – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de reconhecimento do Ensino Fundamental -1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.

70. **PARECER CEE/CEIF Nº 538/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.562.748-7, 23.751.255-3

Int.: Escola Estadual Doutor Leopoldino Loureiro Ferreira – Ensino Fundamental

Colégio Estadual do Campo José de Anchieta – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cambé e Paranavaí

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão assegurar: o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; docente habilitado para o componente curricular, conforme o descrito no Mérito deste Parecer; a implementação dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

71. **PARECER CEE/CEIF Nº 539/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.367.757-6, 22.600.362-2, 24.003.120-5 e 24.003.575-8

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Anice
Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu
Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe

Mun.: Paulo Frontin, Colombo, Almirante Tamandaré

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Maria Helena Ortega e Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

72. PARECER CEE/CEIF Nº 540/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 21.025.125-1, 22.675.107-6, 23.862.589-0, 23.772.551-4 e
23.900.320-6

Int.: Escola Municipal Professora Vanda Hessel – Ensino Fundamental
Escola Municipal do Campo José Bonifácio – Educação Infantil e
Ensino Fundamental

Escola Municipal Dom João Bosco – Educação Infantil e Ensino
Fundamental

Escola Municipal São José – Ensino Fundamental

Escola Municipal João de Oliveira Júnior – Educação Infantil e Ensino
Fundamental

Mun.: Rio Azul, Dois Vizinhos, Cianorte, Moreira Sales e Palmital

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva, Clemencia Maria Ferreira Ribas e
Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras e as
instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das
exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013,
assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus
cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento
do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

73. PARECER CEE/CEIF Nº 541/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.351.472-3

Int.: Escola Municipal do Campo Valdinei José Alves – Ensino Fundamental

Mun.: Adrianópolis

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação
Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a
instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências
constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o
adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a
não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar
dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de
Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária,
atualizados e infraestrutura adequada.

74. **PARECER CEE/CEIF Nº 542/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.979.378-9, 23.983.026-9

Int.: Escola Estadual do Campo São Judas Tadeu – Ensino Fundamental
Escola Estadual Major João Carlos de Faria – Ensino Fundamental

Mun.: Santa Izabel do Oeste e Cornélio Procopio

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados; a implementação dos Laboratórios de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

75. **PARECER CEE/CEIF Nº 543/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.380.458-6

Int.: Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados e ao pleno atendimento das práticas esportivas e recreação.

76. PARECER CEE/CEIF N° 544/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.074.792-1

Int.: Escola Municipal São Marcos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Catanduvas

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

77. PARECER CEE/CEIF N° 545/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 21.972.336-9, 21.972.372-5

Int.: Escola Nobel PRO – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

78. PARECER CEE/CEIF N° 546/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.191.892-4

Int.: Escola Grande Aprendiz – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano e de regularização dos atos escolares praticados, antes da publicação do ato autorizatório.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.

79. PARECER CEE/CEIF N° 547/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.257.925-2

Int.: Escola Estadual do Campo Miguel Desanoski – Ensino Fundamental

Mun.: Rio Azul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; condições de infraestrutura adequada.

80. **PARECER CEE/CEIF Nº 548/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.165.771-3

Int.: Escola Estadual Bom Jesus – Ensino Fundamental

Mun.: Telêmaco Borba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

81. **PARECER CEE/CEIF Nº 549/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 24.019.532-1

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Antônio Emílio Antonelli – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guaramiranga

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, Licença Sanitária, atualizados.

82. PARECER CEE/CEIF Nº 550/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.339.206-7

Int.: Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental

Mun.: São Pedro do Paraná

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados; a implementação do Laboratório de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos; providenciar docentes devidamente habilitados para os componentes curriculares de Ciências e História; ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

83. PARECER CEE/CEIF Nº 551/2025

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.107.571-2

Int.: Colégio Luterano Rui Barbosa – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

84. **PARECER CEE/CEIF Nº 552/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 19.670.608-9, 22.242.021-0, 22.382.201-0, 23.884.118-6,
24.028.800-1

Int.: Escola Municipal Irmão Cirilo - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva
Escola Municipal Dr. Pedro Passos Leoni – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Escola Municipal Vereador José Andreassa – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Escola Municipal Professora Lenovi Almeida Torres – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Francisco Beltrão, Balsa Nova, Lapa, Campo Largo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller, Flávio Vedelino Scherer, Maria Helena Ortega e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

85. **PARECER CEE/CEIF Nº 553/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 20.915.985-6, 23.570.360-2, 23.580.620-7

Int.: Escola Municipal Miguel Júnior de Souza Educação Infantil e Ensino Fundamental

Escola municipal Cândido Portinari – Ensino Fundamental

Centro Municipal de Educação Infantil Arco - Iris

Mun.: Agudos do Sul, Umuarama e Itaipulândia

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva e Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados

86. **PARECER CEE/CEIF N° 554/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 23.853.643-0, 23.853.653-7

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Favo de Mel
Centro Municipal de Educação Infantil Genoveva Brenner

Mun.: Colombo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer e Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. As mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

87. **PARECER CEE/CEIF N° 555/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.146.214-9, 22.230.609-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
Escola Municipal do Campo Dr. Getúlio Vargas – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Laranjeiras do Sul, Rio Azul

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller e Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, as mantenedoras e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados.

88. **PARECER CEE/CEIF Nº 556/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 24.117.322-4

Int.: Escola Municipal Professora Eloáh D'amico Rychwa – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

89. **PARECER CEE/CEIF Nº 557/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 21.226.068-1, 24.087.236-6

Int.: Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental e Médio
Colégio Estadual Aníbal Khury – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: São João do Caiuá e Iretama

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e adultos, presencial.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller e Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto das reladoras por unanimidade, a mantenedora e as instituições de ensino deverão garantir o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

90. **PARECER CEE/CEIF Nº 558/2025**
APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.181.163-1

Int.: Escola Estadual do Bairro Bela Vista – Ensino Fundamental

Mun.: Bandeirantes

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos - Finais

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e adequação do espaço para quadra poliesportiva, a implementação dos Laboratórios de Ciências, em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde, n.º 107/2018 - Sesa/PR e com o Termo de Acordo e Termo de Acordo Complementar, aprovados pelos Pareceres CEE/CP n.º 304/2024, de 08/11/2024 e n.º 36/2025, de 09/05/2025 e seus anexos.

91. **PARECER CEE/CEIF Nº 559/2025**
APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.820.847-7

Int.: Escola Municipal do Campo Professora Júlia Skalski – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de cessação Temporária das atividades escolares da Educação Infantil.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito das cessações das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos alunos.

92. **PARECER CEE/CEIF N° 560/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.285.743-0

Int.: Escola Municipal do Campo de Santa Clara – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

93. **PARECER CEE/CEIF N° 561/2025**

APROVADO EM 09/10/2025

Proc.: 22.402.977-2

Int.: Escola Municipal do Campo Gustavo Armbrust – Ensino Fundamental

Mun.: São Mateus do Sul

Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo, Indígenas, Quilombolas e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR